



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1029/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.029, de 17 de março de 2025.

Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ESPECIAL e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar as alterações da Lei nº 1019/2024, de 27 de dezembro de 2024 - PPA – Plano Plurianual, para os exercícios de 2022-2025, para atender as despesas constantes na presente proposta orçamentária e que possa contemplar os objetivos e metas da Administração Municipal para o exercício de 2025.

Art. 2º Fica o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 989/2024, de 25 de junho de 2024 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2025, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando atender aos objetivos e metas constantes na presente proposta orçamentária.

Art. 3º Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a alterar a Lei nº 1021/2025, de 06 de janeiro de 2025 – LOA – Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2025.

Art. 4º Para ocorrer com as despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de CRÉDITO ESPECIAL a LOA/2025, no montante de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), destinados a reforçar as despesas não consignadas no orçamento, as quais terão a seguinte classificação:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ELEMENTO	TOTAL
06.01	SECRETÁRIA DE INTRAESTRUTURA, TRANSP E SERV URBANOS		
15.451.2033.1006	CONST. E RECUP. DE CALÇAMENTO E MEIO FIO		
706	Transferência Especial da UNIÃO		
4.4.90.51.01	OBRAS E INSTALAÇÕES		244.000,00
4.4.90.93.01	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1.000,00
TOTAL			245.000,00



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º Constituem fontes de recursos para atender a cobertura e execução do presente crédito especial, O **SUPERAVIT FINANCEIRO** verificado no exercício de 2024, com a seguinte fonte de recurso:

Transferência Especial da UNIÃO	706	245.000,00
TOTAL		245.000,00

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, 17 de março de 2025.

Michel Alexandre Pereira Marques
MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES

Prefeito Constitucional